



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO "LANCHONETE E BANHEIROS DA SEDE DA AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI".

A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, localizada na Vila de Jericoacoara, no município de Jijoca de Jericoacoara-CE, por intermédio de sua superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para permissão de uso não onerosa da lanchonete e dos banheiros situados em sua sede, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a permissão de uso onerosa de espaço público nos termos do laudo anexo, para exploração de atividade de lanchonete localizados na sede da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI, situada na Vila de Jericoacoara, no município de Jijoca de Jericoacoara-CE.
- 1.2. A exploração comercial do espaço visa proporcionar um serviço de alimentação e bem-estar adequado a população que frequenta a sede da ADEJERI e a vila, garantindo qualidade, segurança, higiene e preços acessíveis.
- 1.3. A permissão se dará em caráter oneroso, mediante o pagamento de uma contrapartida financeira de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, em quando durar a permissão, revertidos para ADEJERI, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- 1.4. O espaço destinado à lanchonete e banheiros contém 104,86 m², disponibilizado conforme laudo técnico anexa ao presente Edital, sendo de responsabilidade do permissionário a manutenção, limpeza e conservação das instalações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público **pessoas físicas e jurídicas** que atendam às condições estabelecidas neste Edital e que comprovem capacidade técnica e regularidade fiscal para a exploração dos serviços.
- 2.2. A participação será aberta a **pessoas físicas e jurídicas** dentre as quais poderão também os **microempreendedores individuais (MEI), empresas do ramo de alimentação, cooperativas ou associações**, desde que cumpram as exigências legais e demonstrem experiência na atividade



a ser explorada.

2.3. Não poderão participar do certame:

- a) Servidores públicos municipais, bem como seus parentes diretos até o segundo grau;
- b) Empresas ou empresários que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas que estejam em recuperação judicial, falência ou qualquer outra situação de restrição fiscal ou trabalhista.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Os interessados deverão apresentar, no prazo e local estipulados no presente Edital, os seguintes documentos:

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Proposta detalhada de operação do espaço, contendo descrição dos produtos e serviços a serem oferecidos, preços sugeridos e plano de higiene e segurança alimentar.

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do CNPJ ativo e regularizado;
- b) Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- g) Proposta detalhada de operação do espaço, contendo descrição dos produtos e serviços a serem oferecidos, preços sugeridos e plano de higiene e segurança alimentar.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A PERMISSÃO DE USO DA LANCHONETE E BANHEIROS DA ADEJERI

A seleção do permissionário será realizada com base nos seguintes critérios, priorizando aspectos técnicos, experiência na atividade e relação com a comunidade local, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência e eficiência administrativa.

4.1. Critérios de Classificação (Pontuação Máxima: 100 pontos)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO (MÁXIMO DE 40 PONTOS)	
Experiência de 5 anos ou mais na exploração de atividade similar em barracas na praia ou na Vila de Jericoacoara	40 pontos
Experiência de 3 a 5 anos no setor	30 pontos
Experiência de 1 a 3 anos no setor	20 pontos
Experiência inferior a 1 ano	10 pontos



Sem experiência comprovada	0 pontos
Comprovação: Declaração da associação de barraqueiros, registro formal do negócio, fotos datadas, contratos de concessão anteriores ou outros documentos equivalentes.	

RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO NA VILA DE JERICOACOARA (MÁXIMO DE 30 PONTOS)	
Reside e atua comercialmente na Vila de Jericoacoara há mais de 5 anos	30 pontos
Reside e atua comercialmente na Vila de Jericoacoara entre 3 e 5 anos	25 pontos
Reside e atua comercialmente na Vila de Jericoacoara entre 1 e 3 anos	15 pontos
Reside na Vila de Jericoacoara, mas não atua comercialmente no setor	10 pontos
Não reside na Vila de Jericoacoara	0 pontos
Comprovação: Comprovante de residência em nome do candidato (contas de água, luz ou contrato de aluguel), declaração de associação comunitária, alvará ou licenciamento anterior.	

COMPROMISSO COM SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS (MÁXIMO DE 20 PONTOS)	
Apresenta proposta de redução de plásticos descartáveis e uso de materiais biodegradáveis	10 pontos
Propõe manejo sustentável de resíduos e parceria para coleta seletiva	5 pontos
Declaração de adesão às práticas sustentáveis da Vila e compromisso com as normas ambientais locais	5 pontos
Não apresenta ações de sustentabilidade	0 pontos
Comprovação: Plano de ação ou compromisso por escrito detalhado, com medidas concretas.	

PROPOSTA TÉCNICA DE QUALIDADE NO SERVIÇO (MÁXIMO DE 10 PONTOS)	
Plano detalhado de funcionamento, incluindo cardápio acessível e diversificado	5 pontos
Garantia de cumprimento das normas sanitárias e segurança alimentar, com descrição de procedimentos	5 pontos
Não apresenta proposta detalhada	0 pontos

5. DAS CONDIÇÕES DE USO E OPERAÇÃO

5.1. A exploração dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.2. O permissionário deverá:

- a) Oferecer produtos de qualidade, mantendo padrões de higiene e armazenamento adequado de alimentos e bebidas;
- b) Utilizar utensílios e embalagens apropriadas, é vedado o uso de utensílios e embalagens que



ofereçam riscos aos usuários;

c) Manter os banheiros em **perfeito estado de limpeza e conservação**, garantindo a reposição de insumos como papel higiênico, sabonete e outros produtos necessários ao atendimento dos frequentadores;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados aos funcionários contratados para a operação do espaço;

e) Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;

f) Manter a estrutura física da lanchonete e dos banheiros em boas condições de uso, arcando com pequenos reparos e manutenções.

5.3. É expressamente proibido:

a) A comercialização de bebidas alcoólicas;

b) A realização de eventos musicais ou de qualquer outra natureza sem autorização prévia da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;

c) A sublocação ou cessão do espaço para terceiros sem anuência da Administração Pública;

d) O uso de equipamentos que produzam ruídos excessivos que possam comprometer o conforto dos frequentadores.

5.4. A não observância das condições acima estabelecidas poderá resultar na aplicação de advertência, multas e até mesmo na rescisão do contrato de permissão.

6. DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. O Chamamento Público será conduzido por uma Comissão Especial designada pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, responsável pela análise da documentação, julgamento das propostas e seleção do permissionário.

6.2. O procedimento obedecerá às seguintes etapas:

a) **Publicação do Edital** – Divulgação no site oficial da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, bem como em outros meios institucionais de ampla circulação até dia 21 março de 2025;

b) **Entrega da documentação** – Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, em envelope lacrado, na sede da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI ou pelo e-mail: licitacaoadejeri@gmail.com, até dia 21 março de 2025, nos horários de 08:00h à 12:00h;

c) **Análise da documentação e habilitação dos candidatos** – A Comissão Especial verificará o cumprimento dos requisitos previstos no Edital;

d) **Avaliação das propostas técnicas e financeiras** – Caso haja mais de um interessado habilitado, será realizada a seleção com base nos critérios estabelecidos no item 4.1 deste Edital;

e) **Homologação do resultado e assinatura do contrato de permissão** – O vencedor será



convocado para formalizar o contrato e iniciar suas atividades no prazo estipulado.

6.3. Em caso de empate entre as propostas, os critérios de desempate serão:

- a) Maior tempo de residência e atuação comercial na Vila de Jericoacoara;
- b) Maior tempo de experiência no setor de alimentação na localidade;
- c) Participação em iniciativas comunitárias ou cooperativas locais;
- d) Sorteio público, caso o empate persista.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO

7.1. O prazo de vigência da permissão de uso será de **2 (dois) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse público e cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.2. O início da exploração do serviço deverá ocorrer **em até de 5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, sob pena de cancelamento da permissão.

7.3. Caso o permissionário manifeste interesse na renovação, deverá formalizar a solicitação **com antecedência mínima de 90 dias** do término do contrato, sujeitando-se à avaliação da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI.

7.4. A permissão poderá ser revogada antes do prazo previsto nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas no Edital e no contrato;
- b) Falta de pagamento da contrapartida financeira nos prazos estipulados;
- c) Descontinuidade na prestação dos serviços sem justificativa prévia;
- d) Interesse público devidamente fundamentado pela Administração Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. O permissionário deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e no contrato firmado com a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI, sendo suas principais obrigações:

8.1.1. Obrigações Gerais

- a) Manter os serviços em funcionamento nos dias e horários estabelecidos pela Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção, conservação e limpeza da área permitida;
- c) Respeitar todas as normas sanitárias, ambientais, fiscais e trabalhistas vigentes;
- d) Não realizar alterações estruturais no espaço sem autorização prévia da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;
- e) Cumprir integralmente a proposta apresentada no Chamamento Público, garantindo os produtos e serviços prometidos.

8.1.2. Obrigações Relacionadas à Higiene e Segurança

- a) Manter os banheiros sempre limpos e abastecidos com papel higiênico, sabonete líquido e



infrações leves ou descumprimento de cláusulas contratuais consideradas relevantes;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades previstas neste Edital, a depender da gravidade da infração;

c) O não pagamento da multa dentro do prazo estabelecido sujeitará o permissionário às medidas de cobrança administrativa e judicial cabíveis.

9.1.3. Suspensão Temporária da Permissão

a) Poderá ser determinada a suspensão temporária das atividades do permissionário nos casos de descumprimento reiterado das normas de higiene, segurança e atendimento ao público;

b) A suspensão poderá ocorrer por um prazo de 30 dias, conforme a gravidade da infração e a necessidade de correção das irregularidades.

9.1.4. Rescisão Contratual e Cassação da Permissão - A rescisão do contrato e a perda da permissão poderão ocorrer nos seguintes casos:

a) Falta de pagamento da contrapartida financeira por período superior a 30 (trinta) dias;

b) Comprovação de uso inadequado ou danificação das instalações da lanchonete e dos banheiros;

c) Descumprimento de normas sanitárias graves, comprometendo a saúde e segurança dos frequentadores;

d) Comercialização de produtos proibidos por lei ou vedados neste Edital;

e) Transferência indevida da permissão para terceiros sem autorização da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI;

f) Descumprimento reiterado das cláusulas contratuais, mesmo após advertências e multas aplicadas.

9.2. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo ao permissionário o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. Caso a permissão seja rescindida, a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI poderá convocar o segundo colocado do certame para assumir o espaço, ou realizar um novo chamamento público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral dos termos deste Edital, não cabendo aos participantes alegar desconhecimento de quaisquer regras ou condições estabelecidas.

10.2. O permissionário selecionado deverá manter os serviços regularmente em funcionamento e atender aos requisitos sanitários e ambientais vigentes.

10.3. Caso não haja candidatos que atinjam pontuação mínima de 50 pontos, a ADEJERI poderá reabrir o chamamento para novas inscrições.

10.4. A seleção não gera vínculo empregatício com a Administração Pública e poderá ser revogada caso o permissionário descumpra as condições estabelecidas.

10.5. O permissionário será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da exploração do serviço, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade

